ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 1.347/2024–GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n. º 1.347/2024–GP/PMSJM

Dispõe sobre implementar programas educacionais que promovam a igualdade de gênero desde cedo, abordando temas como respeito mútuo e descontrução de estereótipos.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo implementar programas educacionais que visam promover a igualdade de gênero nas instituições de ensino deste município, públicas e privadas, focando na conscientização desde os estágios iniciais da educação.

§ 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão de programas educacionais que abordem a igualdade de gênero no currículo escolar, desde a educação infantil até o ensino médio.

§ 2º. Tais programas devem englobar temas como respeito mútuo, descontrução de estereótipos de gênero, equidade salarial e combate à violência de gênero.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá estimular parcerias entre as instituições de ensino e organizações não-governamentais que atuam na promoção da igualdade de gênero, podendo incluir palestras, workshops e projetos conjuntos para enriquecer a abordagem educacional sobre igualdade de gênero.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, em 22 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:8D41C31B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2024. Edição 3256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/